



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 004/2020 - REPETIÇÃO

Interessado: Município de Água Branca (PI)
 Objeto: Revogação da Licitação, Convite 004/2020-REPETIÇÃO, que tem por objeto Serviços de Reforma do Remanescente da Obra do Mercado Público do município de Água Branca/PI.
 Fundamentação: art. 49 da Lei 8.666/93.
 Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL,, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 22 de junho de 2020.

Aislan Alves Pereira
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 005/2020

Interessado: Município de Água Branca (PI)
 Objeto: Pavimentação de vias urbanas do município de Água Branca/PI.
 Valor estimado: R\$ 238.868,75 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
 Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/CONVÊNIO.
 Data da Sessão: 30/06/2020 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
 Credenciamento e Abertura das Propostas: 09:00 horas
 Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
 Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 22 de junho de 2020.

Aislan Alves Pereira
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 006/2020

Interessado: Município de Água Branca (PI)
 Objeto: Serviços de Reforma do Remanescente da Obra do Mercado Público do município de Água Branca/PI.
 Valor estimado: R\$ 160.000,00
 Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/GOV. DO ESTADO.
 Data da Sessão: 30/06/2020 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
 Credenciamento e Abertura das Propostas: 10:30 horas
 Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
 Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 22 de junho de 2020.

Aislan Alves Pereira
 Presidente da CPL



Estado do Piauí
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
 CNPJ: 23.624.604/0001-04

LEI Nº 878

Curimatá (PI), 22 de junho de 2020

"Fixa o subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Sfz
 Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024, reger-se-á por esta Lei, que observará os limites da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Subsídio do Vereador _____ R\$ 4.100,00

- Subsídio do Presidente _____ R\$ 5.230,00

Art. 3º - O subsídio de que trata a presente Lei poderão ser revisados, anualmente, na mesma data, com o intuito de tão somente, corrigir as perdas inflacionárias do ano anterior, conforme DECISÃO NORMATIVA TCE Nº 1.140/2019.

Art. 4º - Ao subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 5º - A correção anual prevista no artigo anterior obedecerá aos limites constitucionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGADA a presente Lei, pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, nos termos do art. 256, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá, em consonância com o art. 51, § 1º e § 6º da Lei Orgânica do Município de Curimatá.

Enumerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do vice-Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020).

Benedito Vogado Guerra
 Benedito Vogado Guerra
 VICE-PRESIDENTE

Benedito Vogado Guerra
 Vice-Presidente
 C.P.F.: 808.535.443-87
 Câmara Municipal de Curimatá-PI